

PROVINCIAL DE  
Proc. 224/98  
Selha 03  
Eduvaldo  
Protocolo

## ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**PROJETO DE LEI N°226/98**

**EM, 24 DE JUNHO DE 1998.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
<b>APROVADO</b>	
1 <sup>a</sup> Votação	
Quorum	<u>13 votos / 13 votos</u>
Sessão	<u>Ordinária</u> horas <u>19:00</u>
Em	<u>14/09/98</u>

**"ALTERA ITENS 5 E 7 DO ART.2º DA LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996".**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
<b>APROVADO</b>	
2 <sup>a</sup> VOTAÇÃO	
Quorum	<u>13 votos / 13 votos</u>
Sessão	<u>Ordinária</u> Horas <u>19:00</u>
Em	<u>21/09/98</u> O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

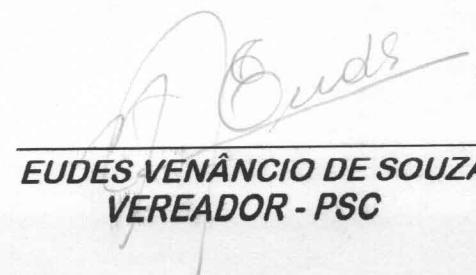
Art.1º) - Ficam assim redigidos os itens 5 e 7 do Art.2º da Lei 591 de 18 de novembro de 1996:

*" 5 - O lote urbano nº60 da quadra 176 fica destinado ao Conselho Regional de Contabilidade C.R.C./RO, para construção de sua sede local ".*

*" 7 - O lote nº20 da quadra nº176 fica destinado a Associação dos Criadores e Produtores Rurais de Ouro Preto do Oeste - ACEPROP, para construção de sua sede ".*

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA**  
**VEREADOR - PFL**

  
**EUDES VENÂNCIO DE SOUZA**  
**VEREADOR - PSC**

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PROJETO DE LEI Nº226/98**

**EM, 24 DE JUNHO DE 1998.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
1 <sup>a</sup> Votação	
Quorum	<u>13 votos / quan</u>
Sessão	<u>ordinária</u>
Em	<u>21/09/98</u>

**"ALTERA ITENS 5 E 7 DO ART.2º DA LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996".**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
APROVADO	
2 <sup>a</sup> VOTAÇÃO	
Quorum	<u>13 votos / quan</u>
Sessão	<u>ordinária</u>
Em	<u>21/09/98</u>

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

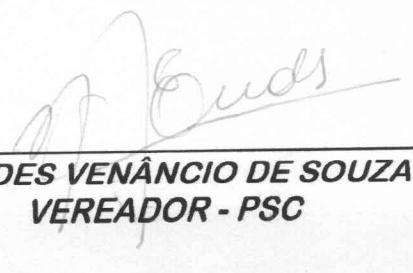
Art.1º) - Ficam assim redigidos os itens 5 e 7 do Art.2º da Lei 591 de 18 de novembro de 1996:

*" 5 - O lote urbano nº60 da quadra 176 fica destinado ao Conselho Regional de Contabilidade C.R.C./RO, para construção de sua sede local ".*

*" 7 - O lote nº20 da quadra nº176 fica destinado a Associação dos Criadores e Produtores Rurais de Ouro Preto do Oeste - ACEPROP, para construção de sua sede ".*

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA**  
**VEREADOR - PFL**

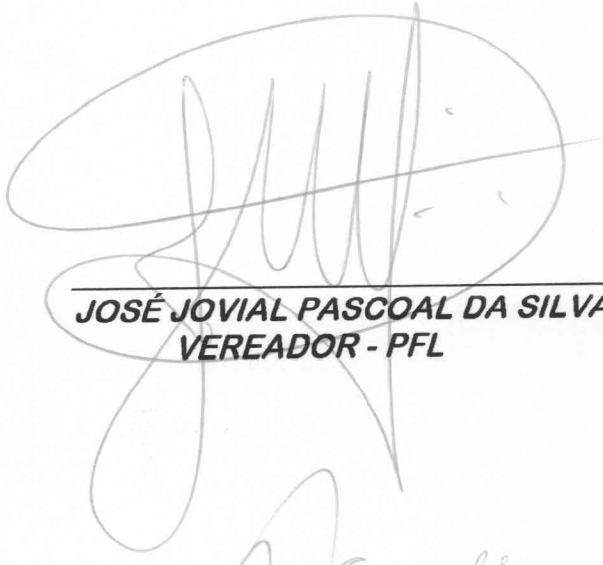
  
**EUDES VENÂNCIO DE SOUZA**  
**VEREADOR - PSC**

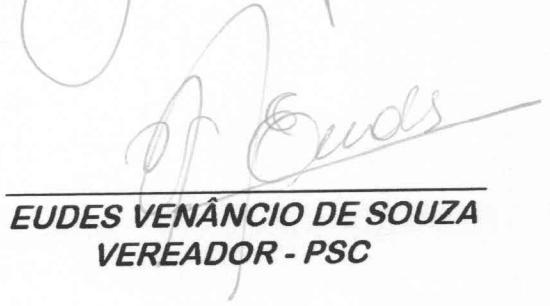


## J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que os ACEPROP e o C.R.C. já entraram em acordo sobre a matéria.

Assim sendo, pedimos os votos favoráveis.

  
**JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA  
VEREADOR - PFL**

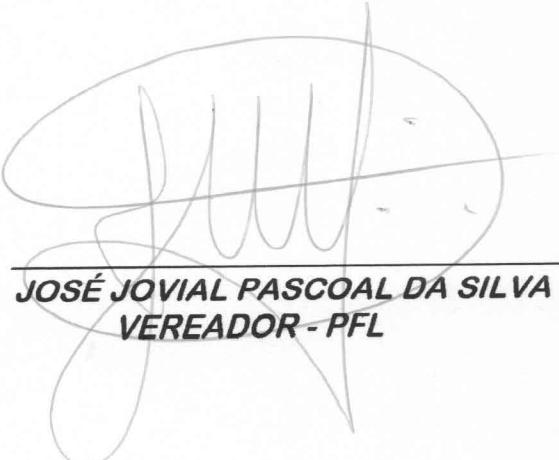
  
**EUDES VENÂNCIO DE SOUZA  
VEREADOR - PSC**

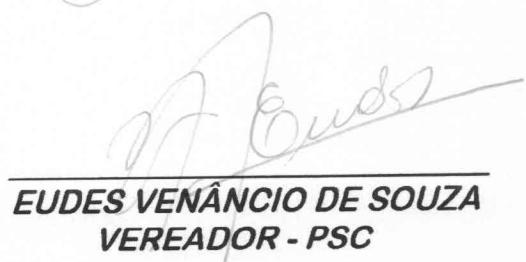


## J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que os ACEPROP e o C.R.C. já entraram em acordo sobre a matéria.

Assim sendo, pedimos os votos favoráveis.

  
**JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA  
VEREADOR - PFL**

  
**EUDES VENÂNCIO DE SOUZA  
VEREADOR - PSC**



## J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se o presente Projeto de Lei, uma vez que os ACEPROP e o C.R.C. já entraram em acordo sobre a matéria.

Assim sendo, pedimos os votos favoráveis.

JOSÉ JOVIAL PASCOAL DA SILVA  
VEREADOR - PFL

EUDES VENÂNCIO DE SOUZA  
VEREADOR - PSC

AO EXMO SR. PRESIDENTE:



Segue o presente processo montado nesta seção  
através do documento em anexo

Em, 25-06-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
*Tomatudo* Santos  
Desenvolvimento Social e Família  
Assunto: Protocolo  
Portaria 050/GP/CMOPO/98

A DIVISÃO LEGISLATIVA

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA SER INCLUIDO NA  
ORDEM DO DIA PARA CONHECIMENTO DO PLENÁRIO.

EM 25.06.98

*José Vitorazi*  
JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
VEREADOR/PTB  
PRESIDENTE/CMOPO

*Do Plenário;*  
Segue o presente processo para  
Conhecimento dos nobres Vereadores

Em, 25-06-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

*Rubens José Vittorazi*  
Dir Div Legislativa  
Port 050/GP/CMOPO/98

Ao Assessor Jurídico;  
Sugue o presente processo para  
Procurador Técnico Jurídico.

em, 30 - 06 - 98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

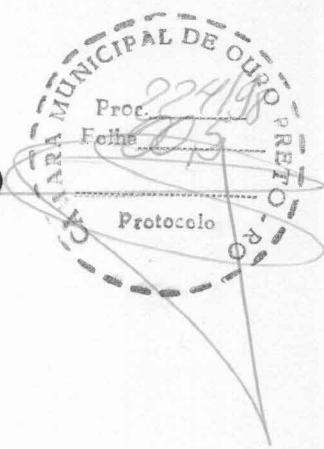
Ribeiro José Vittorazi  
Dir Div Legislativa  
Port 050/GP/CMOPDO/9

A Deusa Legislativa  
Envio projeto de lei, para ser  
encaminhado às Comissões de  
Pessoal e Redações, obras e serviços  
e Orçamentos é Financeiros. -

É Nossa por dígo em, 30 - 06 - 98. -

Assinatura:  
Assessor - Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO**



**ASSESSORIA JURÍDICA**

***PROJETO DE LEI N° 226/98 DE 24/06/98***

*"Altera itens 5 e 7 do Art. 2º da  
Lei nº 591 de 18 de novembro de  
1996".*

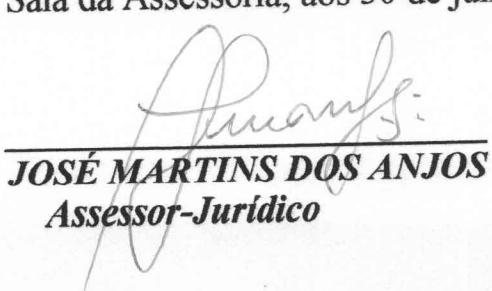
**PARECER TÉCNICO JURÍDICO N° 081/98**

O projeto a nosso sentir é Constitucional encontrando amparo em  
nossa Lei Orgânica Municipal

Assim sendo, estando Juridicamente válido deve pois ir às  
Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos  
e Finanças.

É Nossa Parecer

Sala da Assessoria, aos 30 de julho de 1998.

  
**JOSÉ MARTINS DOS ANJOS**  
Assessor-Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de  
Justiça e Redação  
Para Pautar agenda da Sessão Regimental,  
em 01 de 07 de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Diretor(a) Legislativo(a)

Rubens José Vittorazi

Dir Div Legislativa  
Port 050/GP/CMOPDO/98



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador Mario Mário de Moraes

Presidente da Comissão Permanente

Justiça e Redação

No dia 01 de 07 de 1998 que fixa a data

Art. 14º da Constituição Federal

Da Sessão Regimental o Vereador

Ronilton Rodrigues Roriz

Na qual esta comissão para elaborar o Projeto de Lei

nº 004 Projeto do 1º. n.º 226/98

Sala das Comissões, Em 01 de Setembro

1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mario Mário de Moraes  
Vereador - PFL

D. divisão Legislativa  
Pare Transações de fato  
Data: 01/08/98.  
D. m. 01 de 1998.  
Mario Mário de Moraes  
VEREADOR / PFL  
OURO PRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
 Divisão Legislativa

Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos  
 Para Parcer dentro do prazo Regimental,  
 em 19 de 08 de 1998

Marcos Ferreira  
 Diretor(a) Legislativo(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador Marcos Ferreira  
 Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos  
 No uso das atribuições que lhe confere o  
 Art. 44 da Constituição Federal no.  
 Recebe em nome de Vereador Marcos Ferreira  
 Meu projeto para atuar como Relator do Projeto de Lei nº 224 intitulado Projeto de Lei nº 224  
 Sala das Comissões, Em 19 de Agosto  
1998

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

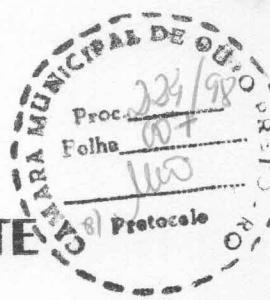
Marcos Ferreira  
 Vereador - PPS

Divisão Legislativa  
Soucio o Projeto de Lei nº 224  
Projetos de Leis  
em, 03-08-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Marcos Ferreira  
 Vereador - PPS

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**



**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº226/98**

**DE 24 DE JUNHO DE 1998.**

**ASSUNTO: "ALTERA ITENS 5 E 7 DO ART.2º DA LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996".**

**PARECER DO RELATOR Nº042/98.**

Em análise ao Projeto de Lei nº226 datado de 24 de junho de 1998, este relator sentiu que o mesmo é constitucional.

**É nosso parecer.**

**Sala das Comissões em, 10 de agosto de 1998.**

---

**RONILTON RODRIGUES REIS  
RELATOR**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**



**PROJETO DE LEI Nº226/98**

**DE 24 DE JUNHO DE 1998.**

**ASSUNTO: "ALTERA ITENS 5 E 7 DO ART.2º DA LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996".**

**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº042/98.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**APROVADO**

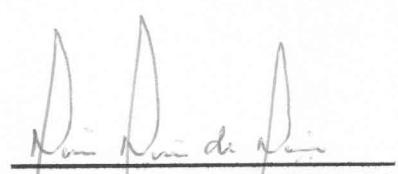
**VOTAÇÃO ÚNICA**

Quorum 13 votos / 14 ausentes  
Sessão Ordinária Horas: 19:00  
Em 14.08.98

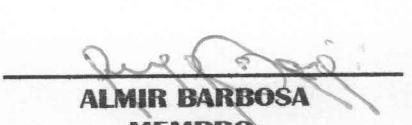
Em análise ao Projeto de Lei nº226 datado de 24 de junho de 1998,  
somos de parecer que o mesmo é constitucional.

**É nosso parecer.**

**Sala das Comissões em, 10 de agosto de 1998.**

  
**MARIO MARCIO DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**RONILTON RODRIGUES REIS**  
**RELATOR**

  
**ALMIR BARBOSA**  
**MEMBRO**

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE -



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 226/98

DE, 24 DE JUNHO DE 1998 .

ASSUNTO: " ALTERA ITENS 5 E 7 DO ART.2º DA LEI DE 18  
NOVEMBRO DE 1996".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 054/98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum <u>13 votos favoráveis</u>
Sessão <u>ORDINARIA</u> Horas: <u>19:00</u>
Em <u>14/09/98</u>

Em detida análise ao Projeto de Lei supra-mencionado, somos de Parecer favorável, tendo em vista que o mesmo beneficiará os Contadores, Criadores e Produtores de nesse Município.

É Nesso Parecer.

Sala das Comissões, em, 28/Agosto/98.

MARCOS FERREIRA

PRESIDENTE

JOSE JOVIAL PASCOAL DA SILVA

RELATOR

SEBASTIÃO CUSTÓDIO DE SOUZA

MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
Divisão Legislativa	
Comissão Permanente de <u>Obras e Serviços</u>	<u>Para Parecer dentro do prazo Regimental,</u>
em <u>03</u> de <u>09</u> de <u>1998</u>	



A Câmara Legislativa segue apresentando projeto para presidente.

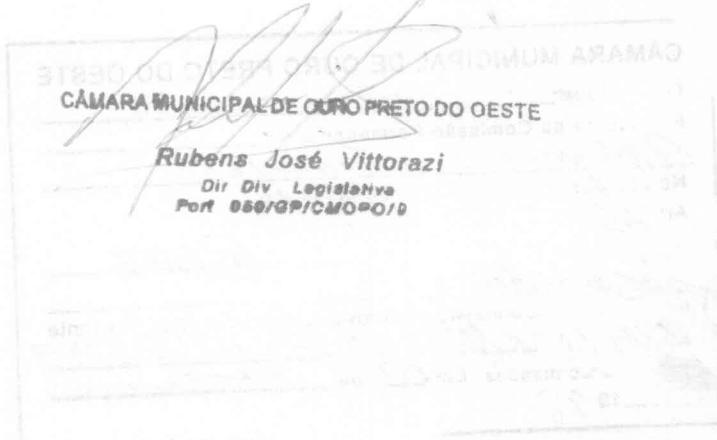
em 09.09.98



Bo Arquivo Gost;

Segue o presente Processo  
Pois sou Arquivista

em 29-10-98.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 226/98

DE, 24/JUNHO/1998.

ASSUNTO: " ALTERA ITENS 5 e 7 DO ART. 2º da Lei  
Nº591 DE 18 DE NOVIMBRO DE 1996."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 33/98

Em detida análise ao Projeto de Lei ora em questão, somos de Parecer Favorável tendo em vista sua Constitucionalidade e Legalidade.

É Nosso Parecer.

Sala das Comissões em , 09 DE SETEMBRO DE 1998.

  
BRAZ RESENDE

RELATOR

ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 226/ 98

DE 24 DE JUNHO DE 1998

ASSUNTO: "ALTERA ITENS 5 E 7 DO ARTIGO 2º DA LEI 591 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1996.

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 033 / 98.

Em análise ao Projeto de Lei acima mencionado, que trata de uma doação dos lotes, nº 60 da quadra 176 e nº 20 da quadra 176. Ambos serão destinados para construção das seguintes sedes: lote nº 60 da quadra 176 para o Conselho Regional de Contabilidade, e o lote nº 20 quadra nº 176 à associação dos criadores e produtores rurais de Ouro Preto Do Oeste. Portanto somos favoráveis a sua aprovação.

É NOSSO PARECER

SALA DAS COMISSÕES AOS 09 DE SETEMBRO DE 98.

LUZIA DINORA VIEIRA

Presidente

BRAZ REZENDE

Relator

EUDES VENâNCIO

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE		
APROVADO		
VOTAÇÃO ÚNICA		
Quorum	Bilares / 11/11	
Sessão	Ordinária	
Em	14/09/98 Horas: 19:00	